

PORTARIA N.º 20.174, DE 10/04/2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A  
SERVIDORES EFETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI N.º  
2.898/2006, E PORTARIA FEDERAL N.º 3214/78, NORMA  
REGULAMENTADORA N.º 15;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo descritos o Adicional de Insalubridade de 20%  
sobre o vencimento, retroativos ao período de **01/03/2023 até 29/02/2024**, conforme Memorando  
350/2024-SEMAD/CST contido no Processo n.º 10.624/2024.

Art. 2º Conceder o adicional de insalubridade NO GRAU MÁXIMO DE 40% SOBRE  
O VENCIMENTO, aos servidores abaixo descritos, a partir de **01/03/2024**;

NOME	MATR.	LOCAL DE TRABALHO
NATÁLIA MARTINS VIEIRA	950	Mercado Municipal
MARIA DA PENHA ROCHA LUCATELI	1261	Mercado Municipal
LUZIA APARECIDA LUCAS ANDRADE	2213	Mercado Municipal
JOÃO OSMAR CÂNDIDO DE ALMEIDA	2327	Mercado Municipal
JOSENETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	2336	Mercado Municipal
MARIA CREUZENI GOMES DE ARAÚJO GASPARINI	2353	Mercado Municipal
MARIA DE FÁTIMA MARCIANO	2357	Mercado Municipal
ROSINERI AMORIM PEREIRA	2504	Mercado Municipal
MARINEUSA SANTOS AZEREDO	2563	Mercado Municipal
JOSIVANIA CLÁUDIA DE SOUSA ROCHA	2029	Mercado Municipal

Art. 3º O referido Adicional só será devido enquanto o Servidor estiver prestando  
serviços em condições insalubres, sendo certo que, cessando a insalubridade, extingue-se a  
obrigatoriedade do pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de abril de 2024.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3400350035003800300033003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

